

Local: Campos Ipolon - Rua Alagoas, 2015 - Centro, sala 1008 – Londrina-PR

Data: 25 de outubro de 2017

Horário: 13h30(1ª convocação) – 13h45 (2ª convocação)

1 Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete foi realizada reunião
2 ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no Campus Ipolon, sito a Rua
3 Alagoas, 2015, sala 1008 - Centro, Londrina-PR. A reunião iniciou-se em segunda chamada,
4 às treze horas e 45 minutos. Neusa iniciou os trabalhos saudando os presentes e na
5 sequencia realizando a leitura da pauta para aprovação. **2- Aprovação de Atas: 27/09 e**
6 **11/10; 3- Devolutiva da participação na XII Conferência Estadual de Assistência Social;**
7 **4- Apresentação do Parecer do CMAS referente à Prestação de Contas do Recurso IGD-**
8 **PBF e IGD-SUAS; 5- Comissão de Fundo: a) Demonstrativo sintético de execução física**
9 **e financeira dos serviços, programas e IGD-SUAS; b) Inclusão de despesas nas fontes**
10 **do FMAS, previstas na Resolução 60/2017-CMAS e c) Convênio nº 827856/2016 -**
11 **Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens; 6-**
12 **Associação da Comunidade dos Sagrados Corações - CEI Boa Esperança; 7- Indicação**
13 **de representantes para composição da Comissão Municipal do Programa Prefeito**
14 **Amigo da Criança; 8- Regimento Interno da Eleição Complementar; 9- Informes a**
15 presidente sugeriu inversão na ordem em razão da ausência de quórum para algumas
16 deliberações o que foi aprovada pela plenária. **6- Associação da Comunidade dos**
17 **Sagrados Corações - CEI Boa Esperança;** Aurélio Caetano informou a situação do
18 convênio com a CEI Boa Esperança, esse convênio refere-se a cinquenta metas no Serviço
19 de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, resgatou que já havia apresentado
20 nesse conselho o interesse da Entidade em encerrar o atendimento por motivos particulares
21 da mesma, a secretaria com o intuito de manter a entidade suspendeu o repasse mas não
22 procedeu com o encerramento definitivo alegando que a entidade teria um tempo para
23 reavaliar melhor a decisão, nesse ponto a servidora Marilyns Garani recebeu a palavra para
24 esclarecer que dentro da sua gerência de avaliação e monitoramento houve orientações junto
25 a entidade com os esclarecimentos de como proceder com a elaboração de um plano de
26 providências, em razão da desistência da entidade estar relacionado ao não atingimento das
27 metas de cinquenta crianças e adolescentes no serviço, esclareceu a plenária que as 19
28 crianças e adolescentes que efetivamente frequentavam o serviço foram remanejadas para a
29 entidade Pestalozzi que teve seu convênio acrescido em 25 metas (19 mais 6 que estavam
30 aguardando o serviço). A servidora Tatiana Stechi que atua na vigilância socioassistencial
31 apresentou dados do município que demonstram que não há um nivelamento na oferta de
32 serviço por segmento etário e por região, ou seja, há regiões que atendem um grande
33 número de crianças e tem pouca oferta para serviços na faixa etária de adolescente, e há
34 região que tem oferta mínima do serviço, a servidora constata que é necessário haver um
35 nivelamento entre os SCFV, e aponta que o território em que a CEI Boa Esperança esta
36 situado apresenta cobertura por outros serviços, Marilyns retoma sua fala concluindo que
37 remeteu a situação à Diretoria de Proteção Social Básica e realizou a leitura do parecer do
38 diretor Paulo Aragão. Por fim, a conclusão é o encerramento do convênio com a Entidade CEI
39 Boa Esperança, neste ponto a conselheira Gisele e Aurélio referem que a rescisão é prevista
40 no convênio e propõem o encerramento em forma de aditivo que reduza o tempo do
41 convênio, encerrando as atividades, a plenária aprovou a sugestão, passando na sequencia a
42 outro ponto de pauta; **5c) Convênio nº 827856/2016 - Estruturação da Rede de**

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

43 **Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de Bens** Aurélio esclarece ao conselho
44 que esse ponto de pauta refere-se à emenda parlamentar que previa a aquisição de um
45 veículo adaptado para PCD, a emenda prevê investimento e no mercado não há carro
46 adaptado pra compra, sendo que veículo deve ser adquirido e posteriormente adaptado o
47 que caracteriza custeio (essa adaptação) como a emenda só pode ser utilizada para
48 investimento a solução encontrada seria a compra de um veículo sem adaptação e o restante
49 do valor da referida emenda utilizado na aquisição de computadores totalizando 16 unidades,
50 informou que o MDS aceita essa alteração desde que aprovada nesse conselho, a plenária
51 aprovou a alteração; O conselheiro Alisson questiona sobre a solicitação feita ao Conselho
52 referente a alteração no plano de aplicação da entidade Bom Samaritano, ao qual a
53 presidente Neusa respondeu ter remetido a consulta a secretaria pois envolve mudança de
54 natureza da despesa. A presidente referiu que haverá necessidade de uma extraordinária na
55 segunda feira dia 30 de outubro em razão da prestação de contas do 1º semestre de 2017,
56 referente ao cofinanciamento fundo a fundo do Estado. Neste momento passa-se a
57 apresentação do **5a) Demonstrativo sintético de execução física e financeira dos**
58 **serviços, programas:** Gisele fez uma introdução sobre o tema que foi inserida na integra
59 nessa ata conforme slides apresentados: Prestação de Contas Recursos Federais
60 Demonstrativo Sintético da Execução Física e Financeira dos Serviços, Programas e IGD-
61 SUAS – Exercício de 2016, esclareceu que para efetuar o demonstrativo se nas seguintes
62 regulações Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Lei nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998;
63 Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de Assistência
64 Social; Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de
65 Assistência Social; Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a
66 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; Decreto nº
67 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;
68 Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015. A Portaria nº 113, de 10 de dezembro de
69 2015 - Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social -
70 SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.
71 Art. 1º Regular o cofinanciamento federal, na modalidade fundo a fundo, dos serviços e
72 do aprimoramento da gestão por meio de Blocos de Financiamento da assistência social,
73 bem como dos Programas e Projetos socioassistenciais. Art. 3º O Plano de Ação consiste em
74 instrumento informatizado de planejamento, constante do SUASWeb, disponibilizado pelo
75 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados e
76 validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e
77 automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal, estadual, municipal e
78 do Distrito Federal da assistência social. Os Blocos: Art. 7º Os recursos federais destinados
79 ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão passam a ser organizados
80 e transferidos pelos seguintes Blocos de Financiamento: I – Bloco da Proteção Social Básica;
81 II – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade; III – Bloco da Proteção Social
82 Especial de Alta Complexidade; IV – Bloco da Gestão do SUAS; e V – Bloco da Gestão do
83 Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. Art. 21 Os recursos dos Blocos de
84 Financiamento referidos nos incisos I a III do art. 7º podem ser utilizados para qualquer
85 serviço do respectivo Bloco, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas,
86 dentro dos padrões e condições normatizadas. Art. 24 A execução dos recursos repassados
87 será acompanhada e fiscalizada: I - pela SNAS e pelos Conselhos de Assistência Social,
88 observadas as respectivas competências, de modo a verificar a regularidade dos atos

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

89 praticados e a prestação dos serviços, quanto aos recursos dos Programas, Projetos e dos
90 Blocos de Financiamento referidos nos incisos I a III do art. 7º; e II - pelos Conselhos de
91 Assistência Social, observadas as respectivas competências, de modo a verificar a
92 regularidade dos atos praticados, quanto aos recursos dos Blocos de Financiamento referidos
93 nos incisos IV e V do art. 7º. Art. 25 Compete aos Estados, Municípios e o Distrito Federal
94 zelar pela boa e regular utilização dos recursos transferidos pela União executados direta ou
95 indiretamente por estes. Parágrafo único. Os entes serão responsáveis pela boa e regular
96 utilização do recurso, devendo, sempre quando solicitados, encaminhar informações,
97 documentos ou realizar devolução de recursos à União, nos casos de comprovada
98 irregularidade na execução dos serviços, programas e projetos, inclusive por meio das
99 entidades e organizações de assistência social, ou de irregularidade na apuração dos índices
100 de gestão, conforme o caso. Art. 30 Os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos
101 Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31
102 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do
103 Bloco de Financiamento a que pertencem. Art. 33 Os recursos dos Blocos de Financiamento
104 da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção
105 Social Especial de Alta Complexidade, dos Programas e dos Projetos terão suas Prestações
106 de Contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de
107 Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados
108 deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos
109 à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das
110 finalidades dos recursos § 4º O Conselho de Assistência Social competente deverá se
111 manifestar acerca do cumprimento das finalidades dos repasses, da execução dos serviços,
112 programas e projetos socioassistenciais em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término
113 do prazo de lançamento das informações pelos gestores, nos termos do parágrafo anterior.
114 Art. 36 § 2º A Prestação de Contas será considerada recebida eletronicamente quando da
115 devida autenticação de entrega entendida como validação necessária, que ocorre na ocasião
116 da confirmação do envio das informações pelo gestor e do Parecer do Conselho. Todas as
117 despesas devem ser executadas seguindo as exigências legais requeridas a qualquer outra
118 despesa da Administração Pública, e a prestação de contas do uso desses recursos deve ser
119 feita anualmente pelas gestões dos respectivos Fundos de Assistência Social, sob a
120 supervisão dos gestores do PBF e do Cadastro Único, aos Conselhos Estaduais e Municipais
121 de Assistência Social. **Prazos:** Para a SMAS: 02/10/2017; Para o CMAS: 02/11/2017 O
122 PARECER DO CONSELHO Após o preenchimento do Demonstrativo, por parte do gestor,
123 cabe ao Conselho de Assistência Social a avaliação das contas ali prestadas. Além da parte
124 financeira, o Conselho deverá se manifestar quanto à execução física dos
125 serviços/programas, além de avaliar sua participação no âmbito da assistência social na sua
126 esfera de atuação. Cabe ao Conselho a tarefa de encaminhar seu Parecer ao Ministério,
127 aprovando ou não as contas da assistência social, referentes ao cofinanciamento federal. No
128 início do formulário são apresentadas questões que auxiliam o Conselho nos pontos a serem
129 avaliados ao apreciar as contas do gestor. São elas: 1- O Conselho acompanhou a
130 elaboração e execução do orçamento da Assistência Social? 2- Os recursos federais
131 destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida
132 pela União? 3- Os relatórios de execução orçamentária e financeira, e de atividades foram
133 apresentados ao Conselho de forma que facilite a compreensão e na periodicidade
134 estabelecida na Lei que institui o Fundo? 4- A execução dos recursos cofinanciados pela

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

135 União foi realizada conforme as normas que regulamentam os serviços/programas? 5- Os
136 serviços/programas cofinanciados pela União foram prestados à população de forma regular,
137 sem descontinuidade, durante todo o exercício? 6- O ente cofinanciou os
138 serviços/programas? 7- O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as
139 informações prestadas pelo gestor que impactaram na avaliação do Demonstrativo Sintético?
140 8- O Conselho de Assistência Social possui livre acesso às documentações comprobatórias
141 dos gastos? 9- A execução dos serviços e programas socioassistenciais foi realizada de
142 acordo com as prioridades planejadas pelo gestor? 10- As equipes de referência dos serviços
143 e programas socioassistenciais estão em consonância com o disposto na NOBSUAS-RH e
144 demais normas? 11- O Conselho considera as despesas efetuadas no exercício como
145 comprovadas? As questões “2” e “4”, “7”, “8” e “11 são impeditivas quanto a possibilidade de
146 parecer pela aprovação das contas, *quando sua resposta for negativa*. As questões “3”, “5” e
147 “7”, quando o Conselho seleciona uma opção que não acolhe a assertiva ou acolhe em parte,
148 deverão dispor de comentário, de preenchimento obrigatório, relatando os motivos que
149 provocaram o Conselho a selecionar aquela resposta. Para todas as questões citadas acima,
150 existem duas ou mais opções de marcação, devendo o Conselho escolher uma das
151 alternativas disponíveis, de acordo com sua avaliação. Após responder o questionário, o
152 Conselho deverá selecionar o tipo de deliberação para o Parecer: Favorável ou Desfavorável
153 a aprovação. Veja que mesmo favorável à aprovação o Conselho poderá descrever algumas
154 ressalvas, se assim desejar. O DEMONSTRATIVO DO IGD-SUAS Questões que auxiliam o
155 Conselho nos pontos a serem avaliados ao apreciar as contas do gestor: 1. O gestor local
156 executa, pelo menos, 3% dos recursos transferidos para o IGD SUAS em ações de apoio ao
157 conselho? 2. Os recursos do IGD SUAS foram executados, respeitando sua finalidade? 3.
158 Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD SUAS, todos os
159 princípios exigidos pela legislação aplicada a Administração Pública? Para todas as questões
160 citadas acima, existem duas ou mais opções de marcação, devendo o Conselho escolher
161 uma das alternativas disponíveis, de acordo com sua avaliação. Todas as questões são
162 impeditivas, no caso de resposta negativa, quanto a possibilidade de parecer pela aprovação
163 das contas. Assim, se as questões citadas tiverem como resposta “Não”, a prestação de
164 contas não poderá ser aprovada pelo Conselho, uma vez que os temas ali tratados são
165 fundamentais para sua avaliação. O Conselho deverá preencher o campo de Parecer
166 Deliberativo, contendo até 2.000 caracteres, com sua apreciação final quanto à utilização dos
167 recursos destinados ao IGD SUAS. Em caso de aprovação parcial ou reprovação, é
168 obrigatório o preenchimento do campo de ressalvas e do valor reprovado. Após responder o
169 questionário, o Conselho deverá selecionar o tipo de deliberação para o Parecer: Aprovação
170 Total, Reprovação Total ou Aprovação Parcial. No caso da aprovação parcial, o Conselho
171 deverá preencher o valor que está sendo aprovado e o valor que está sendo reprovado. A
172 soma do valor aprovado e do valor reprovado deverá ser igual ao valor informado no campo
173 1.7 do Demonstrativo do IGD SUAS. Após os esclarecimentos passou a apresentar os
174 números de cada fonte e sua respectiva conta que se constituiu no demonstrativo sintético
175 anual de execução físico financeira do exercício 2016 referente aos recursos federais, após a
176 indicação de cada fonte, sua respectiva conta e seu saldo reprogramado e ainda
177 considerando que todos os itens haviam sido demonstrados a comissão de fundo os presentes
178 aprovaram o demonstrativo havendo uma abstenção do conselheiro Cláudio da Secretaria de
179 Planejamento, que justificou abster-se em razão de não ser membro deste conselho no
180 exercício a que se referia o demonstrativo; **5b) Inclusão de despesas nas fontes do FMAS,**

Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

181 **previstas na Resolução 60/2017-CMAS** a presidente Neusa solicitou a inclusão do item
182 material de consumo e material de expediente na resolução citada, referente a autorização do
183 conselho para as despesas pré autorizadas nas fontes constantes na resolução já
184 mencionada. O conselho deliberou favorável. Na sequência a presidente iniciou o ponto de
185 pauta: **7- Indicação de representantes para composição da Comissão Municipal do**
186 **Programa Prefeito Amigo da Criança** solicitou aos presentes que se manifestassem para
187 compor a comissão citada, não houve manifestação dos presentes passando-se ao ponto
188 seguinte **8- Regimento Interno da Eleição Complementar** o conselheiro Rodrigo fez a
189 leitura na íntegra do regimento interno da eleição complementar de conselheiros, esclareceu
190 que tal regimento foi elaborado pela comissão de eleição desse conselho e ao final obteve a
191 aprovação da plenária. **9- Informes** a conselheira Ana Cláudia aproveitou o espaço para
192 convidar os presentes a participarem na data de 13 de novembro às 18h na APP Sindicato
193 sito a Avenida Juscelino Kubitschek, 1834 da reunião que instituirá o Fórum Municipal de
194 Trabalhadores do SUAS, na ocasião haverá a palestra da Profª Drª Jucimeri Silveira da PUC
195 Curitiba que versará sobre o tema: valorização e desafios dos trabalhadores do SUAS; a
196 reunião foi encerrada às 16h40, sendo o que havia a ser relatado, eu, Ana Cláudia Vieira
197 Martins, vice presidente deste Conselho, redigi a presente ata que será encaminhada para
198 apreciação e aprovação.